



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2307 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) – Email: [dap@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:dap@veranopolis.ifrs.edu.br)

## EDITAL IFRS - CAMPUS AVANÇADO VERANÓPOLIS Nº 016/2020

### CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PARA PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISPONÍVEIS EM VIRTUDE DO NÃO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Veranópolis*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 162, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o edital para a **Chamada Pública para Cadastro de Instituições para Parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis para Recebimento de Doações de Gêneros Alimentícios Disponíveis em Virtude do não Fornecimento de Merenda Escolar Devido a Pandemia de Coronavírus (Covid-19)**.

#### 1.OBJETO

- 1.1. A presente Chamada Pública tem como finalidade realizar o cadastro de instituições e entidades - públicas ou privadas - que possuam interesse em realizar parcerias junto ao IFRS – *Campus Veranópolis* para a obtenção de doações de alimentos.
- 1.2. O estabelecimento de parcerias com instituições e entidades, públicas ou privadas, tem como finalidade, viabilizar o direcionamento de alimentos perecíveis do IFRS – *Campus Veranópolis* para o atendimento de populações em vulnerabilidade social.
- 1.3. As parcerias serão firmadas entre o IFRS – *Campus Veranópolis* e entidades, públicas ou privadas, credenciadas por este edital.

#### 2.DO CADASTRO

- 2.1. Poderão participar do cadastro instituições e entidades, públicas ou privadas, que necessitem de alimentos para a promoção de atividades ligadas direta ou indiretamente às políticas sociais e estejam vinculadas aos Conselhos Municipais ou Estaduais nas áreas de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Idosos e afins.
- 2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-KVjA0kRTxpFbMR21KGbY\\_9NZ2rwoeyGgpgBi5frGkibDZQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-KVjA0kRTxpFbMR21KGbY_9NZ2rwoeyGgpgBi5frGkibDZQ/viewform)
- 2.3. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente, não sendo o IFRS – *Campus Veranópolis* responsável pela verificação dos dados no ato do cadastramento.
- 2.4. Será vedado o cadastro de instituições e entidades, públicas ou privadas, que não estejam legalmente constituídas ou irregulares perante a fiscalização pública municipal, estadual e federal.
- 2.5 A entidade cadastrada deverá comprovar o vínculo a um dos Conselhos citados no item 2.1, encaminhando o respectivo documento para o e-mail: [dap@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:dap@veranopolis.ifrs.edu.br).

#### 3.DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 3.1. Após o cadastro, a instituição deverá firmar um acordo/termo de cooperação com IFRS – *Campus Veranópolis*, observadas as regulamentações vigentes.
- 3.2. O fato de se firmar o termo/acordo de cooperação não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes.

3.3 O IFRS – *Campus* Veranópolis poderá credenciar mediante cumprimento dos termos dispostos no item 2, qualquer instituição ou entidade cadastrada nos termos deste Edital, o que possibilitará mais de uma instituição ser cadastrada para cada *campus*.

#### 4. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Suco de Uva	Caixa
Suco de Laranja	Caixa
Suco de Maracujá	Caixa

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios será feita no IFRS – *Campus* Veranópolis.

5.2 Caberá à cada entidade beneficiada providenciar o transporte dos gêneros alimentícios.

5.3 A data e horário de retirada deverão ser agendados com o IFRS – *Campus* Veranópolis.

#### 6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL	
Publicação da chamada	21/12/2020
Período de inscrições	21/12/2020 A 23/12/2020
Publicidade das empresas e instituições inscritas e homologadas	24/12/2020
Contato com as empresas e instituições e acordo de parceria	28/12/2020

#### 6.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado, o IFRS – *Campus* Veranópolis poderá realizar o descredenciamento da instituição e/ou entidades, públicas ou privadas. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2. Para a realização da distribuição, será utilizado como critério o atendimento ao maior número de cadastrados, sendo realizado rodízio entre os mesmos.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFRS – *Campus* Veranópolis.

Veranópolis (RS), 21 de dezembro de 2020.

Daniel de Carli

Diretor-geral do IFRS – *Campus* Veranópolis

Portaria 162, de 17 de fevereiro de 2020.